

REGIMENTO UFRB E RECÔNCAVO EM CONEXÃO

Esse regulamento toma como base as resoluções do PET e foi apreciado e acrescido de contribuições do Tutor e dos seguintes estudantes abaixo relacionados. A cada três anos, deverá ser rediscutido e atualizado a partir da perspectiva das novas turmas e novas orientações institucionais. Institui as normas e procedimentos para a realização das atividades do Grupo PET: UFRB e Recôncavo em Conexões.

DA IDENTIDADE: criado em 2010/2011, realiza projetos interdisciplinares de formação de estudantes de graduação, vinculado às temáticas institucionais da Universidade, em conexão com as comunidades do Recôncavo. É um grupo interdisciplinar destinado a estudantes oriundos de comunidades populares e que visa desenvolver uma visão ampliada sobre a Universidade e espaços populares, reafirmando a indissociabilidade entre ambos. O grupo é composto por uma tutora e 12 bolsistas distribuídos nos Centros da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Manter essa itinerância é um grande desafio e ao mesmo tempo uma oportunidade ampla de produzir conhecimentos e aprendizados numa perspectiva Interdisciplinar. No meio dessa diversidade, o respeito, a tolerância e o amor entre cada um, estreitam laços que nos colaboram na auto-afirmação e no fortalecimento do grupo, evidenciando a diversidade e os desafios presentes na identidade petianx.

CAPÍTULO I – Dos Estudantes Bolsistas e Voluntários

Art. 1º - São estudantes bolsistas do Programa de Educação Tutorial, os estudantes matriculados aprovados por meio de seleção para este fim.

Art. 2º - São direitos do bolsista e voluntário:

- I. Ter uma pasta no arquivo de documentos impressos;
- II. Ter livre acesso aos Centros e intercâmbios com os demais PET;
- III. Utilizar os livros e materiais pertencentes ao grupo, mediante as normas de uso;
- IV. Participar de todas as atividades promovidas pelo PET UFRB e Recôncavo em Conexões;
- V. Os estudantes bolsistas terão assegurado os recursos mensais (SIGPET) das bolsas e de custeio, essa condição é vetada para os estudantes selecionados como voluntários. Os demais casos deverão ser discutidos e aprovados em reunião.

Art. 3º - São deveres do bolsista:

- I. Atender aos deveres previsto na Portaria 976 de 27 de julho de 2010, art. 18;
- II. Dedicar 20 horas semanais ao programa, em atividades de educação tutorial, podendo ser atividades de pesquisa e atividades de ensino e extensão, atividades letivas, salve alteração discutidas em reuniões ordinárias;
- III. Contribuir mensalmente conforme acordo com uma porcentagem para a manutenção do caixa PET, para despesas extras, sendo também essa condição do tutor;
- IV. Pontualidade, dedicação e organização nas atividades;
- V. Participar das atividades planejadas pelo grupo, com o controle individual em relatório mensal, de acordo com o planejamento.
- VI. Elaborar o relatório mensal de atividades individuais;
- VII. Participar de todas as reuniões presenciais, justificando para o grupo sua ausência, conforme orientado neste documento.

CAPÍTULO II – Da Tutoria

Art. 4º - São deveres do tutor:

- I. Atender ao previsto no Art. 13º da Portaria 976 de 27 de julho de 2010;
- II. Manter um bom relacionamento com o grupo, para garantir a harmonia e união entre os bolsistas, equilibrando as atividades de tutoria e letivas.
- III. Estimular a integração dos bolsistas com a comunidade acadêmica e local;
- IV. Contribuir mensalmente com a porcentagem de valor da bolsa para a manutenção do caixa e necessidades PET;
- V. Definir, propor, organizar e supervisionar a realização de todas as atividades planejadas pelo grupo, inclusive mediante leitura dos relatórios mensais;
- VI. Acompanhar e avaliar os bolsistas do grupo por meio das atividades atribuídas nos planos individuais/dos Centros de trabalho e histórico escolar semestralmente;
- VII. Incentivar a produção escrita, científica e cultural dos bolsistas.

CAPÍTULO III – Da Organização e do Funcionamento

Seção I – Das Reuniões

Art. 5º - O grupo, ou os grupos nos Centros devem reunir uma vez por semana em horário e dia a serem definidos no início de cada semestre letivo, e extraordinariamente sempre que houver necessidade. Adequar os horários de aulas ao planejamento do grupo, salvo exceções em processo de conclusão de curso.

§ 1.º O grupo se reunirá em sua formação geral e/ou em sub-grupo por Centro de Ensino, respeitada a multicampia e o caráter institucional do grupo PET;

§ 2.º Enquanto a inviabilidade da reunião deve ser informada com 24hs de antecedência, salve momentos extraordinários;

Art. 6º - As reuniões do grupo terão duração mínima de três horas;

§ 1.º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo tutor, pelo coordenador discente, colaborador ou em uma reunião anterior.

§ 2.º - As reuniões extraordinárias serão marcadas com antecedência mínima de 48hs, cabendo ao grupo a definição do local e horário.

Art. 7º- Os casos omissos serão tratados em reunião ordinária;

Art. 8º- As decisões da reunião serão aprovadas através dos acordos e/ou votação por maioria absoluta de votos, sob a responsabilidade de um dos petianos;

§ 1.º - a cada reunião deveser feita uma ata a ser encaminhada por email com síntese das decisões, pauta, informes e encaminhamentos. Caberá ao secretário do mês coletar as assinaturas e socializar ao grupo.

Seção II – Dos Cargos Administrativos e Acadêmicos

Art. 9º - Serão subcoordenação dos bolsistas e colaboradores (docentes) do PET Conexões:

- I. Coordenadoria global/local (1+3);
- II. Tesouraria (1);
- III. Secretaria (2);
- IV. Relações públicas: sites, design e gráfica (2).

§ 1.º As subcoordenação serão no quantitativo de sub-grupos por Centro de Ensino.

Art. 10º - São atribuições para Coordenadoria local:

- I. Coordenar as atividades do subgrupo durante o semestre;
- II. Zelar pelo cumprimento das tarefas do grupo;
- III. Organizar e coordenar o relatório mensal;

Art. 11º - São atribuições para Tesouraria:

- I. Prestar contas mensalmente sobre o caixa do PET no workshop do grupo;
- II. Informar mensalmente em reunião a movimentação do caixa do PET;
- III. Emitir recibos, fazer cobranças dos bolsistas e pagar as contas no prazo do vencimento;
- IV. Conhecer a legislação pertinente a aplicação dos recursos públicos e atuar na gestão do custeio anual junto ao tutor;
- V. Apoiar o tutor no relatório de prestação de contas anual.

§ 1.º - O prazo para o pagamento/contribuição mensal do caixa será de até cinco dias úteis após o recebimento da bolsa do mês.

Art. 12º - São atribuições para Secretaria:

- I. Manter organizado o mural virtual e presencial do PET;
- II. Arquivar correspondências e ofícios e rubricá-los com a data do recebimento;
- III. Elaborar ofícios e enviá-los, deixando sempre uma cópia no PET;
- IV. Manter as pastas e arquivos organizados;
- V. Substituir o Coordenador nos seus impedimentos;
- VI. Contribuir na organização do relatório anual;
- VII. Zelar pelo controle, aquisição e organização dos materiais disponíveis à utilização do grupo;
- VIII. Manter uma pasta de arquivo impresso com todos os termos de compromisso dos equipamentos disponibilizados pela UFRB para o grupo PET;
- IX. Organizar o acervo bibliográfico, controlar e manter o sistema de uso e empréstimos e emitir o Nada Consta para o bolsista em processo de desligamento.

Art. 13º - São atribuições do Mobilizador: sites, design e gráfica:

- I. Divulgar todos os eventos promovidos pelo PET Interdisciplinar;
- II. Elaborar e organizar as informações, e as atividades gráficas do grupo;
- III. Elaborar, gerenciar e atualizar as informações a serem publicadas na *fan page* do PET.
- IV. Apresentar o relatório de atividades, semestral e anual, no workshop do grupo;

Seção III – Das Comissões

Art. 14º - Para a realização de atividades não previstas para os cargos regulares serão criadas comissões especiais, cujas atribuições serão definidas em reunião.

CAPÍTULO IV – Do Patrimônio do empréstimo de material bibliográfico

Seção I –

Art. 18º - Só poderão ser emprestados materiais bibliográficos para os bolsistas do PET;

Art. 19º - O período de empréstimo será de 15 dias, podendo ser renovado por mais um período consecutivo.

Parágrafo único. O controle do acervo será feito pela secretaria.

CAPÍTULO V – Das Penalidades

Art. 20º - Sem prejuízo dos dispositivos já existentes em outros artigos também serão considerados passíveis de punição:

- I. Descumprimento das normas definidas pelo MEC;
- II. Descumprimento deste regimento;
- III. Descumprimento das deliberações das reuniões;
- IV. Não realização ou participação em atividades planejadas pelo grupo máximo de 05 vezes em que o descumprimento será aceito;

Art. 21º - o integrante dicente será desligado nos seguintes casos:

- I. Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- II. Desistência;
- III. Rendimento escolar insuficiente;
- IV. Acumular duas reprovações em disciplinas após seu ingresso no PET;
- V. Descumprimento das obrigações junto às Pro-Reitorias de Graduação, Extensão e Pesquisa ou equivalentes;
- VI. Descumprimento dos deveres previstos no Art 18 da Portaria MEC 343 de abril de 2013;
- VII. Prática o envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do pet com ambiente universitário;
- VIII. Ausências não justificadas nas reuniões semanais, ate 3 vezes no mesmo semestre.

CAPÍTULO VI - Das Ausências

Art. 22º - São aceitas ausências justificáveis até 25% do total de reuniões/semestrais, mediante situações a seguir:

- I. Doença do bolsista;

Doença ou morte de parente ou pessoa próxima que implique em deslocamento ou assistência direta pelo bolsista; para este caso a ausência deve ser comprovada por atestado médico;

- II. Motivo de ordem dogmática religiosa;
- III. As faltas decorrentes dos compromissos profissionais do Tutor relacionadas ao exercício da docência;
- IV. As faltas decorrentes dos compromissos discentes relacionados à: atividades e visitas técnicas vinculadas a disciplinas, aulas extras, estágio supervisionado e avaliações de disciplinas;
- V. Os casos especiais não previstos nesta norma serão objeto de avaliação e deliberação em reunião ordinária.

Art. 23º - O descumprimento dos prazos previstos para as atividades poderá ser justificado pelo bolsista de acordo com os itens elencados no art. 21º e em casos de adoecimento, devidamente comprovado.

Seção II – Comunicação de ausência

Art. 24º - Os pedidos de ausência não emergencial de qualquer atividade deverão ser comunicados ao grupo, preferencialmente com 48 horas de antecedência, cabendo ao tutor decidir sobre a pertinência ou não da justificativa para a ausência.

CAPÍTULO VII - Das VAGAS

Art. 25º - tendo em vista a especificidade multicampia deste PET e o perfil exigido para participar do grupo, as vagas para estudantes bolsistas dar-se-á na indicação do processo seletivo a cada fase que ocorrer.

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26º - Caberá solicitação de redução de carga horária de até 1/3 da jornada semanal, para estudantes em período de avaliação continua (semana de prova/seminários etc.) e em elaboração de TCC, cabendo apreciação em reunião ordinária do grupo, para assegurar que não haverá prejuízo do planejamento anual.

Art. 27º - Em caso de paralisação da universidade, fica a cargo da tutora em consulta ao planejamento e ao grupo, definir as atividades e seu funcionamento;

Art. 28º - Caso um bolsista solicite afastamento de caráter pessoal, o grupo deverá ser informado em regime de urgência para aprovar a solicitação;

Art. 29º - Emendas a este regimento poderão ser sugeridas por qualquer petiano, desde que formalizado em reunião, para ser debatido e votado a cada seis meses da sua alteração;

Art. 30º - Os casos omissos neste regimento seguirão as normas apresentadas no Manual de Orientações Básica PET e Resoluções MEC/SESu em vigor;

Art. 31º - São consideradas atividades petianas todos os eventos, planejados ou organizados pelo grupo, prevendo-se para efeito de aplicação deste regimento em todos os seus artigos

que uma atividade para ser integralizada pode ser realizada em subdivisões de horas, turnos, dias, semanas e meses, configurando-se como ausência as faltas a qualquer uma das subdivisões pertinentes a cada evento ou atividade.

Cruz das Almas Dezembro de 2018

Franciele Conceição Souza

Gicélia Oliveira Carvalho

Gabrielle Vieira dos Santos Santos

Ingrid de Oliveira Santos

Jessica Talia Machado de Jesus Lira

Leticia Santos Ferreira

Liziane de Jesus Souza

Luan Andrade De Jesus

Mirella Maria Fraga Medeiros

Rebeca dos Santos Andrade

Samile Santos da Cruz

Thaiane Almeida Souza